

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO**1ª VARA CÍVEL DE GUARARAPES****Processo: 0002167-55.1999.8.26.0218 - Ordem: 1084/99****Requerente: WILSON DA COSTA TELLES JUNIOR****Requerido: VILSON DA COSTA TELLES**

A Dra **SILVIA CAMILA CALIL MENDONÇA**, MMA. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Guararapes-SP, FAZ SABER a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento que com fulcro no artigo 879, II e 881, §1 do NCPD e regulamentado pelo Prov. CSM 1625/2009 do TJ/SP, através do **Sistema BIGLEILÃO** "www.bigleilao.com.br" portal de leilões on-line sob a gestão do Leiloeiro Oficial Raphael Cavalli Yarid, devidamente matriculado na JUCESP sob a matrícula nº 760, levará a público leilão em **1º Praça com abertura em 26 de JUNHO de 2017 e encerramento no dia 29 de JUNHO de 2017 as 14:00 horas**, ocasião em que o bem não poderá ser vendido por lance inferior ao da avaliação, caso em que não havendo licitantes o leilão seguir-se-á sem interrupção até o **encerramento da 2ª Praça que ocorrerá no dia 20 de JULHO de 2017 14:00 horas**, ocasião em que o bem será vendido a quem maior lance der, devendo observar que os lances inferiores a 60% do valor de avaliação ficarão sujeitos à aprovação do MM. Juiz da execução, observando se o caso, a limitação do artº 896 do NCPD, em caso de bens de incapaz, os bens penhorados:

- 1) *Um lote de terras sob o nº.14, da quadra "P", medindo doze (12) metros de frente, por quarenta (40) metros ditos da frente aos fundos, ou seja a área superficial de quatrocentos e oitenta metros quadrados (480,00m²), situado no lado par —da Rua João Batista Peres Marques, Jardim São Judas Tadeu, nesta cidade e comarca de Guararapes, encravado entre a Rua Maestro Pedro Sala, na distância de 48,00 metros e Rua dos Fundadores, na distância de, também 48,00 metros; confrontando pela frente com a mencionada via pública Rua João Batista Peres Marques; de lado com o lote nº.15, do outro lado com o lote nº. 13, e pelos fundos com o lote nº. 5 todos da mesma quadra. Obs.: Consta na matrícula Penhora em R-04. Avaliação: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) em 05/02/2016.*
- 2) *A PARTE IDEAL DE 50% de um Predio situado na cidade de Rio Claro, à Rua 5 nº 1158, antigo 102, medindo em sua integridade, 10,00 metros de frente para a mencionada via pública, igual metragem nos fundos, por 23,00 metros da frente aos fundos de ambos os lados, encerrando a área de 230,00m², confrontando de um lado (esquerdo) com Mariano Rubini, pelo lado direito com Helena Oehlmeyer e pelo fundo com Regina Rubini, contendo dito prédio 8 comodors. Cadastro na PM de Rio Claro nº 2.0,.19.088.017. Obs.: Consta na matrícula, a existência de usufruto vitalício dos outro 50% do Imóvel em favor de Maria Rubini da Costa Telles em Av-01 e Penhora em Av-06. AVALIAÇÃO: R\$ 162.500,00 (cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais) em 09/09/2015.*
- 3) *A NUA PROPRIEDADE de 50% de um Predio situado na cidade de Rio Claro, à Rua 5 nº 1158, antigo 102, medindo em sua integridade, 10,00 metros de frente para a mencionada via pública, igual metragem nos fundos, por 23,00 metros da frente aos fundos de ambos os lados, encerrando a área de 230,00m², confrontando de um lado (esquerdo) com Mariano Rubini, pelo lado direito com Helena Oehlmeyer e pelo fundo com Regina Rubini, contendo*

dito prédio 8 comodors. Cadastro na PM de Rio Claro nº 2.0.19.088.017. Obs.: Consta na matrícula, a existência de usufruto vitalício desta parte de 50% do Imóvel em favor de Maria Rubini da Costa Telles em Av-01 e Penhora em Av-06. AVALIAÇÃO: R\$ 162.500,00 (cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais) em 09/09/2015.

- 4) *A NUA PROPRIEDADE de um Prédio recentemente construído e localizado nos fundos do prédio nº 353 e 355, que tem frente para a avenida 2, na cidade de Rio Claro/SP, com 5 comodors pequenos, distante 14,60 metros do alinhamento da avenida 2, medindo com seu terreno 10,00 metros de largura pela frente, por 15,40 metros da frente aos fundos, confrontando pela frente com os prédios nº 353 e 355, de uma lado com o Dr. José Marciano, de outro lado com os sucessores de David Rubini e pelos fundos com sucessores de Helena Hoelmeyer, imóvel este devidamente transcrito no 2º Oficial de Registros de Imóveis da Comarca de Rio Claro/SP, sob o nº 17.003. OBS.: Sobre o Imóvel foi instituído Usufruto Vitalício em favor de Josefina Rubini, gravado com cláusula de Inalienabilidade e Impenhorabilidade, nos termos da certidão expedida pelo ORI de Rio Claro/SP. AVALIAÇÃO R\$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais) EM 09/09/2015.*

TOTAL DAS AVALIAÇÕES R\$ 576.000,00 (quinhentos e setenta e seis mil reais)

CONDIÇÕES DE VENDA: O ato observará o disposto no Provimento CSM nº 1625/2009, salvo condições aqui expressas. A comissão devida ao gestor será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 17 do Prov. CSM n. 1625/2009), sendo será paga diretamente ao gestor. O auto de arrematação será assinado por este juiz somente após a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão, dispensadas as demais assinaturas referidas no art. 880, §2º do NCPC (art. 20 do Prov. CSM n. 1625/2009). **Após o encerramento do leilão o arrematante receberá instruções para os pagamentos.** Para a hipótese de não ser efetuado o depósito da oferta, o gestor comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 897 do NCPC. Desde já, fica consignado que o arrematante terá o prazo de 24 horas para realizar os depósitos judiciais das guias emitidas automaticamente pelo sistema eletrônico após a aceitação do lance (artigos 18 e 19 do aludido Provimento). Fica claro, ainda, que, se o credor optar pela arrematação (art. 892, §1º NCPC), participará dos leilões, na forma da lei em igualdade de condições, dispensando-se a exibição do preço, até o valor atualizado do débito, e se o caso, depositará o valor excedente, dentro de 3 (três) dias. Contudo, deverá o credor pagar o valor da comissão do gestor, na forma antes mencionada, que não será considerada despesa processual para fins de ressarcimento pelo executado. Nos moldes do art. 20 do Prov. 1625/2009, o auto de arrematação somente será assinado pelo Juiz de Direito após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão. Em caso de não pagamento, aplicar-se-á o disposto no artigo 21 do Provimento. Correrão por conta exclusiva do arrematante as despesas gerais relativas à desmontagem, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados (artigo 24 do Provimento). Se a penhora tiver recaído apenas sobre parte ideal de bem, a alienação se fará sobre sua a integralidade. Isto porque há indivisibilidade do imóvel (art. 843, § 1º e 2º, e 894, §1º do NCPC), no entanto, não será levada a efeito expropriação por preço inferior ao da avaliação na qual o valor auferido seja incapaz de garantir, ao coproprietário ou ao cônjuge alheio à execução, o correspondente à sua quota-parte calculado sobre o valor da avaliação. **Para participar do leilão é necessário o**

cadastro no site www.bigleilao.com.br, bem como o envio das documentações solicitadas (Contrato emitido pelo sistema assinado com firma reconhecida, cópias autenticadas do RG, CPF e Comprovante de Residência). Pelo presente edital fica os **EXECUTADOS, USUFRUTUÁRIOS E DEMAIS INTERESSADOS** devidamente intimados da designação supra, caso haja eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, e que ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, o qual será publicado na forma do Artº 887, §2º do NCPC e afixado na forma da lei. Eu, _____ **SANDRA MARA GAIOTTO**, Supervisora de Serviço, conferi e subscrevi. GUARARAPES, 16 de maio de 2017.

Dra **SILVIA CAMILA CALIL MENDONÇA**
Juíza de Direito